

PORTARIA N.º 1.993, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme prevê o art. 196 da Constituição Federal (Constituição Federal, art.196);

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2004, que regulamenta a concessão de Assistência à Saúde no âmbito desta Corte;

CONSIDERANDO que o contrato com a Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico expira em 31.08.2016;

CONSIDERANDO a fase final das negociações acerca da contratação de novo plano de saúde que atenda aos Magistrados e Servidores deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a proposta final dos valores apresentada pela empresa Federação das Unimed's da Amazônia - FAMA, conforme tabela abaixo.

ITEM	FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO	CONTRIBUIÇÃO DOS TITULARES E DEPENDENTES LEGAIS JÁ DEDUZIDA A COTA PATRONAL DE 75%
1	0-18 anos	R\$ 142,69	R\$ 35,67
2	19-23 anos	R\$ 156,82	R\$ 39,21
3	24-28 anos	R\$ 178,97	R\$ 44,74
4	29-33 anos	R\$ 210,55	R\$ 52,64
5	34-38 anos	R\$ 252,65	R\$ 63,16
6	39-43 anos	R\$ 347,41	R\$ 86,85
7	44-48 anos	R\$ 481,14	R\$ 120,29
8	49-53 anos	R\$ 644,28	R\$ 161,07
9	54-58 anos	R\$ 706,40	R\$ 176,60
10	>59 anos	R\$ 824,80	R\$ 206,20

Art. 2.º Os titulares do atual plano de saúde UNIMED BOA VISTA que não tiverem interesse no plano FAMA deverão solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas, via SEI, a exclusão até o dia 31.08.2016.

Parágrafo Único. A exclusão solicitada na forma do caput será efetivada e surtirá efeitos financeiros a partir da entrada em vigor do novo contrato, cuja previsão é 01.09.2016.

Art. 3.º A não exclusão implica na automática adesão ao novo plano de saúde.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5805, p. 19, 22. Ago. 2016.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160822.pdf>